



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa conceder reposição das perdas inflacionárias do ano de 2022, aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

O percentual de reposição será correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao exercício 2022, e será pago no mês de janeiro de 2023, visando a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores.

Conforme aprovado por meio da Lei nº 8.858, de 16 de setembro de 2022, será deduzido o percentual de 2%, que foi repassado a título de antecipação de reposição das perdas salariais do ano de 2022, aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Importante ressaltar, por fim, que a reposição das perdas inflacionárias é um direito constitucional garantido a todo os trabalhadores.

Pelas considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobre pares para aprovação do presente projeto.

Caxias do Sul, 4 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2023 às 16:37

JOSE PASCUAL DAMBROS - Presidente

OLMIR CADORE - 1º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2023 às 15:58

RENATO OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2023 às 16:20

ADRIANO BRESSAN - 1º Secretário

MARISOL SANTOS - 2ª Secretária

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2079.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2079.2023.

Protocolado em 04/01/2023 17:13

Disponibilizado em 04/Janeiro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 04/01/2023



PROJETO DE LEI nº 4/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Concede reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, referente ao período de 2022.

Art. 1º É concedida a reposição das perdas inflacionárias de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensão aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, referente ao período de 2022, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2022.

Parágrafo único. Será deduzido o percentual de 2% (dois por cento) autorizado pela Lei nº 8.858, de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, da presente Lei os aposentados e pensionistas abrangidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL